



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 1 de 5

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva no veículo Chevrolet Spin 1.8 Premier MT, ano 2019, chassi 9BGJP7520LB125508, placa ECU-0558, pertencente à frota da Câmara Municipal de Registro, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo.

1.2. Os serviços a serem contratados têm respaldo no disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.514/2023.

2. DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

2.1. Veículo Chevrolet Spin 1.8 Premier MT, ano 2019:

Item	Qtd.	Descrição
1	4	ÓLEO DE MOTOR 5W30
2	1	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR
3	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO MOTOR
4	1	FILTRO DE AR DO MOTOR
5	1	FILTRO DE CABINE
6	1	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA
7	2	DISCO DE FREIO DIANTEIRA
8	1	CORREIA AUXILIAR
9	1	RETENTOR DE COMANDO
10	1	LÂMPADA H7
11	2	LÂMPADA DO FAROL DE MILHA
12	2	PALHETA (limpador de para-brisa)
13	2	FLUIDO DE FREIO 500ML
14	1	CORREIA DO COMANDO
15	1	TENSOR DA CORREIA
16	1	RESERVATÓRIO DE ÁGUA
17	2	ADITIVO PARA RADIADOR
18	1	ÁGUA DESMINERALIZADA 5L
19	1	LIMPA RADIADOR 250ML
20	1	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO
21	1	REPARO DO CHICOTE DA LÂMPADA DO FAROL
22	1	SANGRIA DO SISTEMA DE FREIO
23	1	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO

2.2. Condições mínimas:

- Realização em oficina equipada com profissionais capacitados.
- Garantia mínima de 90 dias sobre serviços e peças.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 2 de 5

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A manutenção é necessária para restabelecer a segurança e confiabilidade do veículo oficial, evitando riscos operacionais e garantindo a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Registro

4. DAS PROPOSTAS:

4.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme os critérios estabelecidos, em papel timbrado e com informações claras.

4.2. O valor deverá englobar todos os custos operacionais, tributos e encargos.

5. LOCAL:

5.1. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da oficina contratada, devidamente credenciada e localizada em área de fácil acesso, preferencialmente dentro do perímetro urbano do município.

6. RECEBIMENTO:

6.1. O objeto será recebido conforme o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 2 dias úteis após a finalização da prestação dos serviços e aprovação do fiscal do contrato.

8. VALOR DO CONTRATO:

8.1. Será considerado o menor preço global entre as propostas apresentadas.

8.2. O valor deverá ser fixo e irrevogável.

8.3. O valor final deve incluir todos os encargos e despesas pertinentes à execução dos serviços.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização será exercida por agente designado pela CONTRATANTE, que poderá solicitar correções conforme necessário.

10. RECURSO FINANCEIRO:

10.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias: Or: 01.01.00.01.031.0001.2001 – Man. Atividades – Serviços Legislativos / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Ficha 8) e Or: . 01.01.00.01.031.0001.2001 – Man. Atividades – Câmara Municipal / 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 6).

11. PENALIDADES:

11.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre com observância do contraditório, da ampla defesa e da proporcionalidade, inclusive quando a contratação for formalizada por meio de nota de empenho, como no presente caso.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 3 de 5

11.2. Constituem infrações administrativas, para fins de aplicação das penalidades:

1. Inexecução parcial das obrigações, sem justificativa aceita pela Administração;
2. Retardamento injustificado da execução dos serviços;
3. Inexecução total do objeto contratado;
4. Apresentação de informações falsas ou conduta dolosa que comprometa a execução do serviço.

11.3. As sanções aplicáveis poderão incluir:

1. Advertência, quando houver descumprimento leve ou pontual;
2. Multa compensatória, graduada entre 5% e 30% do valor empenhado, conforme gravidade e prejuízo causado;
3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Registro-SP, nos termos do art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo próprio, quando a conduta justificar penalidade mais severa.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos devidos ou, se superior, cobrado administrativamente ou judicialmente, após o prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da notificação oficial da sanção.

11.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral de eventuais danos causados ao interesse público.

11.6. Na dosimetria das penalidades, serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos causados à Administração;
- O histórico de cumprimento contratual por parte do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar os serviços em conformidade com o exigido.

11.2. Manter requisitos de habilitação durante o prazo contratado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Avaliar os serviços realizados e, se de acordo, proceder com o pagamento conforme estabelecido.

14. FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Registro para dirimir quaisquer questões relativas à presente contratação, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Registro, 29 de maio de 2026.

Nelson Valter Reis de Macedo
Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 4 de 5

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA (papel timbrado da proponente)

PROCESSO Nº 23/2026

Razão Social: CNPJ:.....

Endereço: FONE: e-mail:

1. Objeto da Proposta: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva no veículo Chevrolet Spin 1.8 Premier MT, ano 2019, placa ECU-0558, pertencente à frota da Câmara Municipal de Registro, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, pelo valor total de R\$,..... (.....).

1.1. Orçamento referente aos serviços de manutenção corretiva em veículos oficiais.

Item	Qtd.	Descrição	
1	4	ÓLEO DE MOTOR 5W30	R\$
2	1	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	R\$
3	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO MOTOR	R\$
4	1	FILTRO DE AR DO MOTOR	R\$
5	1	FILTRO DE CABINE	R\$
6	1	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	R\$
7	2	DISCO DE FREIO DIANTEIRA	R\$
8	1	CORREIA AUXILIAR	R\$
9	1	RETENTOR DE COMANDO	R\$
10	1	LÂMPADA H7	R\$
11	2	LÂMPADA DO FAROL DE MILHA	R\$
12	2	PALHETA (limpador de para-brisa)	R\$
13	2	FLUIDO DE FREIO 500ML	R\$
14	1	CORREIA DO COMANDO	R\$
15	1	TENSOR DA CORREIA	R\$
16	1	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	R\$
17	2	ADITIVO PARA RADIADOR	R\$
18	1	ÁGUA DESMINERALIZADA 5L	R\$
19	1	LIMPA RADIADOR 250ML	R\$
20	1	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	R\$
21	1	REPARO DO CHICOTE DA LÂMPADA DO FAROL	R\$
22	1	SANGRIA DO SISTEMA DE FREIO	R\$
23	1	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	R\$



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 5 de 5

2. Validade da Proposta:

2.1. **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da apresentação da proposta. Decorrido esse prazo sem convocação para retirada da nota de empenho, fica o proponente liberado dos compromissos assumidos.

3. Condições de Pagamento:

3.1. O pagamento será efetuado em até **2 (dois) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços**, mediante autorização do fiscal designado e apresentação da nota fiscal, conforme Termo de Referência, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

Registro-SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante legal

Carimbo da empresa